



**LEI N.º 4.902, DE 30/04/2026.**

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 2.476, DE 29 DE MAIO DE 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Esta Lei reajusta o auxílio alimentação dos servidores públicos e agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo Municipal, bem como concede o referido benefício em patamar reduzido aos seus estagiários.

**Art. 2º** O caput do art. 1º da Lei n.º 2.476, de 29 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica instituído o Programa de auxílio alimentação para os servidores públicos efetivos, comissionados, cedidos e contratados do Poder Legislativo Municipal, no valor de R\$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais) mensais.”*

**Art. 3º** O art. 1º da Lei n.º 2.476, de 29 de maio de 2002, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

*“Art. 1º .....*

*(...)*

*§ 6º Os estagiários vinculados ao Poder Legislativo Municipal farão jus ao auxílio alimentação, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado no caput deste artigo, ressalvando-se que este benefício possui natureza indenizatória, não gera vínculo empregatício e não se incorpora à bolsa de estágio para quaisquer efeitos.”*

**Art. 4º** O art. 7º da Lei Municipal n.º 2.476, de 29 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.”*

**Art. 5º** O disposto no art. 5º da Lei Municipal n.º 2.476, de 29 de maio de 2002, de forma excepcional, não se aplica neste exercício financeiro de 2026.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Parágrafo único. O disposto no § 6º do art. 1º da Lei nº 2.476/2002, incluído pelo art. 3º desta Lei, aplica-se exclusivamente a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal